



## Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 1182/87

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município da Serra para o exercício de 1988, estima a Receita em Cz\$ 1.720.333.000,00 (um bilhão, setecentos e vinte milhões, trezentos e trinta e três mil cruzados), inclusive Cz\$ 373.283.000,00 (trezentos e setenta e três milhões, duzentos e oitenta e três mil cruzados), relativos a operações de crédito a serem realizadas, e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada na forma da legislação em vigor, segundo as seguintes estimativas:

1. RECEITAS CORRENTES	Cz\$
1.1 Receita Tributária	390.180.000,00
1.2 Receita Patrimonial	20.080.000,00
1.3 Receita Industrial	20.000,00
1.4 Transferências Correntes	848.520.000,00
1.5 Outras Receitas Correntes	13.590.000,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES	1.272.390.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	Cz\$
2.1 Operações de Crédito	373.283.000,00
2.2 Alienação de Bens	5.000.000,00
2.3 Transferências de Capital	69.660.000,00
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	447.943.000,00
TOTAL GERAL .....	1.720.333.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

- Câmara Municipal	Cz\$	65.000.000,00
- Gabinete do Prefeito	Cz\$	41.270.000,00

Praça Pedro Feu Rosa nº 1 - Tel.: 251-1322 - Serra - Sede - ES

*[Handwritten signature]* .../



## Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 1182/87-fls.

- Secretaria de Assuntos Jurídicos	Cz\$	13.590.000,00
- Secretaria de Administração	Cz\$	113.860.000,00
- Secretaria de Finanças	Cz\$	39.440.000,00
- Secretaria de Obras	Cz\$	381.000.000,00
- Secretaria de Serviços Públicos	Cz\$	176.140.000,00
- Secretaria de Educação, Cultura e Turismo	Cz\$	382.160.000,00
- Secretaria de Saúde	Cz\$	251.133.000,00
- Secretaria de Ação Social	Cz\$	126.410.000,00
- Secretaria de Planejamento	Cz\$	45.330.000,00
- Encargos Gerais	Cz\$	<u>85.000.000,00</u>
T O T A L .....	Cz\$	1.720.333.000,00

Art. 4º - A execução orçamentária se fará através de uma Programação Financeira elaborada pela Secretaria de Planejamento, com a colaboração da Secretaria de Finanças, de modo a assegurar a liberação automática e oportuna dos recursos necessários à execução dos programas anuais de trabalho.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, para atender as insuficiências nas diversas dotações, utilizando os recursos definidos pelos Artigos 7º e 43 e seus Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 6º - A abertura de créditos adicionais suplementares será precedida de solicitação por parte da unidade orçamentária interessada, acompanhada de justificativa contendo:

- a) exposição da necessidade que deu origem ao pedido;
- b) demonstrativo da aplicação de recursos já efetuados nos elementos de despesa alocados aos projetos ou atividades a serem suplementados;



# Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 1182/87-fls.3

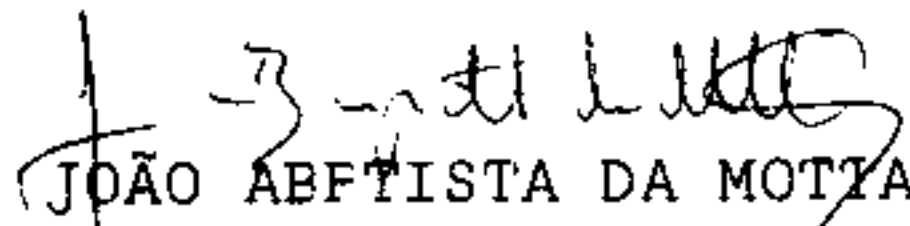
c) no caso de anulação parcial ou total de dotação de uma unidade orçamentária, o pedido de suplementação deverá conter autorização do Secretário, caso a dotação a anular pertença a outro órgão.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o efetivo comportamento da Receita, a fim de manter, na execução, o equilíbrio orçamento.

Art. 8º - Fica, também, o poder Executivo autorizado a realizar Operação de Crédito por antecipação da Receita, até o limite previsto no Artigo 67 da Constituição Federal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988, e terá duração até 31 de dezembro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.

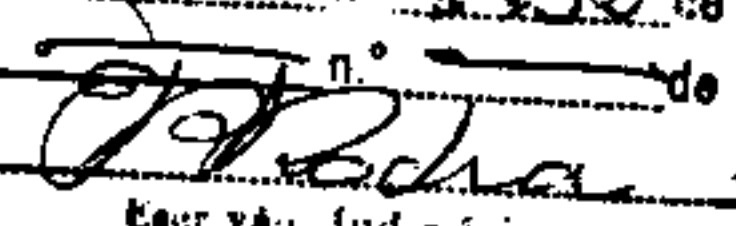
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 09 de dezembro de 1987.

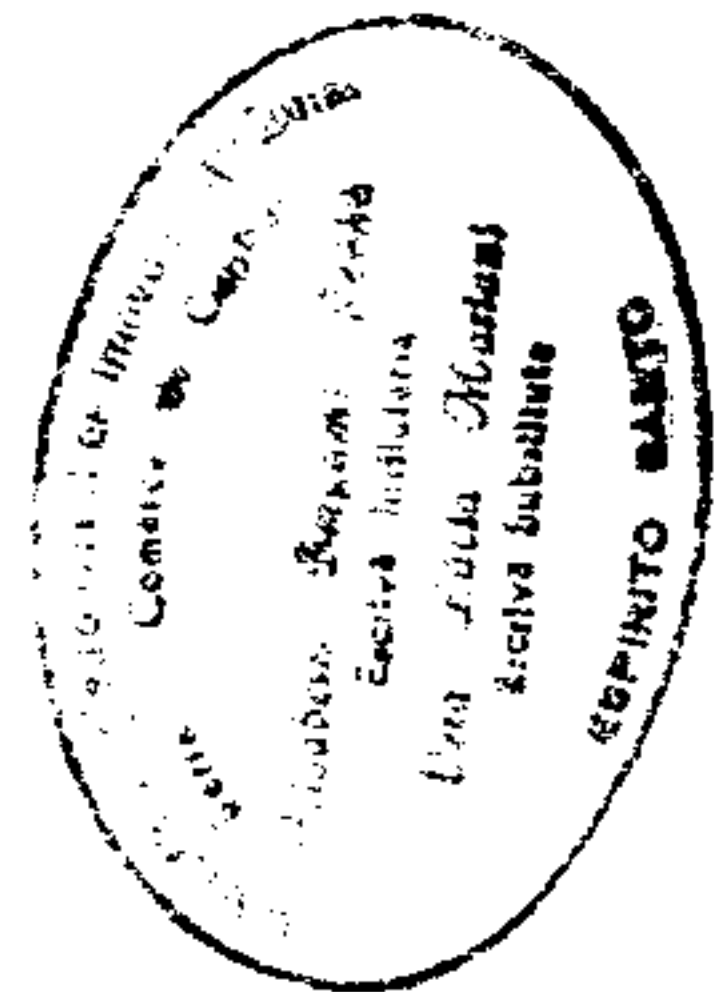
  
JOÃO ABEYISTA DA MOTTA  
Prefeito Municipal

**CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS**  
 Serra - Comarca da Capital  
 1.ª Zona - Sede, Caiçá, N. Almeida e Queimados  
 Elizabeth Bergami Rocha - Escrivão Judiciário

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 0.935 PROTOCOLO n.º AI  
 123

Em 10 dia 11 mes 02 de 1988  
 Livro 7 n.º 1132 de ordem  
 Livro n.º de ordem

  
 Escrivã Judicial  
 Substituto



Praça Pedro Feu Rosa nº 1 - Tel.: 251-1322 - Serra - Sede - ES

*Handwritten note:* 201.3